



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 18/2021

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRELIMINARES

DO OBJETO

DO CREDENCIAMENTO

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

DOS LANCES VERBAIS

DO JULGAMENTO

DOS RECURSOS

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

DO CONTRATO

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS: TERMO DE REFERENCIA, CREDENCIAMENTO, MODELOS DE DECLARAÇÕES E MINUTA DE CONTRATO

Preliminares

Órgão Interessado:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO
Processo:	495/2021
Pregão Presencial SRP:	18/2021
Regime legal:	Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Tipo da Licitação:	MENOR VALOR POR ITEM.
Endereço:	Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa Fé do Araguaia – TO.
Data da sessão:	15/09/2021 - QUARTA FEIRA
Horário da sessão:	10:30 HORAS - HORARIO LOCAL
Informações fones:	(63) 3470-1191 E-mail: pmsantafedoaraguaia@uol.com.br
Horário de atendimento:	07:30 AS 11:30 E 13:30 AS 17:30 (horário Local)

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO** conforme Termo de Referência constantes no Anexo I deste edital.

1.2 - Ressalvando que o valor da proposta será o mesmo caso inclua algum outro serviço com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência, no período enquanto durar este Pregão Presencial.

1.3 - As quantidades constantes no anexo I deste edital são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade dos mesmos.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **(Modelo I)**.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Carteira Identificação, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

2.3 - Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com assinatura de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n.º 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á início á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

d) A declaração de que trata a letra "c" do item 2.3 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, n.º 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.3, letra "c" fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.

2.4 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam ás exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço sendo maior desconto em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao maior valor.

3.5 - Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) - O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) - Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) - O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação**, no endereço de email: pmsantafedoaraguaia@uol.com.br, constado nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da abertura da sessão.

4.2 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.3 - O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei, conforme Art. 41 devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.4 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração à **Comissão de Licitação**, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93- no endereço email: pmsantafedoaraguaia@uol.com.br

4.5 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DO ARAGUAIA - TO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º --/2021
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURAMUNICIPAL DE SANTA FE DO ARAGUAIA - TO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SPR N.º --/2021
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, serem legíveis e autenticadas por servidor da Prefeitura de SANTA FE DO ARAGUAIA-TO,

b) – quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;

c) - quando proposta, conter assinatura e rubrica em todas as folhas do responsável constituído;

d) – ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DO ARAGUAIA - TO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º --/2021
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista nesta **Edital**

7.1.4 - Nos preços deverá ser indicado o valor do desconto em moeda corrente nacional apresentado, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor total;

7.2 - Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);

7.3 - Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

7.4 - Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço;

7.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.7 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5- Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020) já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2 - As Instituições constituídas a partir de 2020 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei.

8.6- Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Certidão de Distribuição Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial da Comarca sede da Licitante.
- h) Certidão consolidada emitida pelo TCU- <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.6.1 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme Anexo IV.

9 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 - O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 - Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com preços empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11 - DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de preço classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 - A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 - Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.4 - Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com vista ao menor preço, ofertado a partir do valor de referência, para cada item.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor valor por item.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 - Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.5 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.6 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido menor valor.

12.4 - Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Secretaria de Administração (Comissão de Licitação).

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

14.3 - Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura do Contrato no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

16 - DO CONTRATO

16.1 - O instrumento contratual será firmado, na forma do art. 62 da Lei 8.666/93

16.2 - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais.

16.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

16.4 - As despesas com a presente contratação correrão à conta da: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DO ARAGUAIA - TO.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
- b)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c)** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d)** - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de SANTA FE DO ARAGUAIA, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e)** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

17.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 17.1" a" e à penalidade do item 17.1" d" ou 17.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

17.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

17.4 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

17.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

17.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

17.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a)** - retardarem a execução do Pregão;
- b)** - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c)** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d)** - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e)** - aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.

19.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

19.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

19.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

19.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.6 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

19.8 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Comissão de Licitação).

19.9 - Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídica **Assessoria Jurídica do Município, no prazo de 05 dias uteis, podendo ser prorrogado por igual período.**

20 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Coordenadoria Geral de Licitação, no horário das 07:30h às 12:00 e das 14:00 as 16:30, de segunda a sexta-feira, pelos telefones/ (63) 3470-1191, email: pmsantafedoaraguaia@uol.com.br.

SANTA FE DO ARAGUAIA - TO, 30 DE AGOSTO DE 2021.

VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(Art. 14 da Lei nº 8666/93)

1. DEMANDANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DO ARAGUAIA - TO

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o PROCESSO LICITATORIO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO**. Cujas especificações e quantitativos, estão de acordo com item 05, deste Termo de Referência.

3. RECURSOS VINCULADOS: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA

4. JUSTIFICATIVA:

A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS FAZ-SE NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA. VISANDO A EFICÁCIA DO CONTRATO A SER CELEBRADO MANIFESTA-SE A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DESTACANDO QUE A MEDIDA BUSCA A AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE. CONSIDERANDO OS MOTIVOS ACIMA ELENCADOS FICA CONSTATADO QUE PREGÃO PRESENCIAL, É MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO PARA OS LICITANTES, POIS O OBJETIVO É OBTER MAIOR NÚMERO DE LICITANTES E COM MAIOR CAPACIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO À SOLICITAÇÃO, E ATENDENDO O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, RATIFICA-SE A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE E FORMA CITADA, VEZ QUE A MEDIDA BUSCA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS BEM COMO OS ASPECTOS LEGAIS.

PARA A AQUISIÇÃO DESTE OBJETO ESTÁ SENDO EMPREGADA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PRESENCIAL, A QUAL OBSERVARÁ OS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO E, EM ESPECIAL AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, E, SUBSIDIARIAMENTE, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 / 2006 E OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

EM ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 1.º DO DECRETO 5.504/05, A INVIABILIDADE DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA DEVERÁ SER JUSTIFICADA. VERIFICA-SE, PORTANTO, QUE O PRINCIPAL ASPECTO A SER OBSERVADO NO QUE SE REFERE À OPÇÃO PELA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL É A POSSIBILIDADE DE SE IMPRIMIR MAIOR CELERIDADE À CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, SEM PREJUÍZO À COMPETITIVIDADE. SENDO ASSIM, A ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL É A QUE MELHOR SE ADEQUA A AQUISIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME, TENDO EM VISTA QUE O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS SERÁ DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

5- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	FICHA	Dptº
03.09.04.122.0052.2040	3.3.90.30	0010.00.000	108	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
03.06.20.122.0052.2021	3.3.90.30	0010.00.000	080	MANUTENÇÃO DA SECRET. MUL. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL



DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	10,0000	10,0000	UN	07176	DISCO ATC DIAMANTADO	16,5000	165,0000
00002	15,0000	15,0000	UN	15825	SEGUETA C/ SUPORTE	31,3000	469,5000
00003	12,0000	12,0000	UN	07191	RASTELOS COMUNS	48,9000	586,8000
00004	15,0000	15,0000	UN	00654	CARRINHO DE MÃO	398,0500	5.970,7500
00005	12,0000	12,0000	UN	03544	PA COM CABO	54,1400	649,6800
00006	12,0000	12,0000	UN	07194	ENCHADA COM CABO	65,5000	786,0000
00007	15,0000	15,0000	UN	07195	BROXA	13,2500	198,7500
00008	20,0000	20,0000	UN	01029	ESMERIL	7,9000	158,0000
00009	10,0000	10,0000	UN	03549	LIMA CHATA	16,0000	160,0000
00010	6,0000	6,0000	UN	07198	MARTELO COM CABO	35,3400	212,0400
00011	4,0000	4,0000	UN	15688	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 25 MT	122,7000	490,8000
00012	4,0000	4,0000	UN	11377	MANGUEIRA PARA JARDIM 30 MT	122,7000	490,8000
00013	4,0000	4,0000	UN	07205	ASPERSOR PARA JARDIM	21,0000	84,0000
00014	400,0000	400,0000	UN	07208	CAL P/ PINTURA 8KG FORTEX	15,5000	6.200,0000
00015	150,0000	150,0000	UN	10632	MANGUEIRA PRETA 3/4	2,3000	345,0000
00016	30,0000	30,0000	UN	15826	VASSOURÃO	34,5000	1.035,0000
00017	50,0000	50,0000	UN	15827	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA	6,9400	347,0000
00018	6,0000	6,0000	UN	15828	FOICE COM CABO	46,3500	278,1000
00019	5,0000	5,0000	UN	15829	ENXADÃO COM CABO	69,5600	347,8000
00020	3,0000	3,0000	UN	15830	ALABANCA 2MT	229,4000	688,2000
00021	200,0000	200,0000	UN	15831	NYLON PARA CORTAR GRAMA	1,2500	250,0000
00022	7,0000	7,0000	UN	15832	CAVADEIRA GRANDE	188,0200	1.316,1400
00023	7,0000	7,0000	UN	15833	BOMBA JACTO (PULVERIZADOR)	849,3100	5.945,1700
00024	3,0000	3,0000	UN	01041	CHAVE GRIF	114,7200	344,1600
00025	12,0000	12,0000	UN	15834	BUJÃO 50L	62,3300	747,9600
00026	6,0000	6,0000	UN	02948	FACÃO	86,8400	521,0400
00027	4,0000	4,0000	UN	15835	MACACÃO APICULTURA	535,4600	2.141,8400
00028	8,0000	8,0000	UN	15836	LAMINA PARA ROÇADEIRA	196,5000	1.572,0000

00029	6,0000	6,0000	UN	10930	CAIXA DE FERRAMENTA	198,6600	1.191,9600
00030	7,0000	7,0000	UN	15837	GARRAFA DE AGUA TERMICA	50,0000	350,0000
00031	150,0000	150,0000	UN	15838	CORDA	3,7800	567,0000
00032	15,0000	15,0000	MT	01746	CORRENTE	34,6600	519,9000
00033	5,0000	5,0000	UN	15839	PICARETA COM CABO	96,5300	482,6500
TOTAL GERAL							35.613,04

7.1 - O valor total estimado para esta licitação é de : **R\$ 35.613,04 (TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E TREZE REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, divididos entre as secretarias solicitantes. Obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

A proposta vencedora será a que apresentar menor valor total por ITEM.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio, nas condições previstas no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA DO SERVIÇO

8.1 - A entrega dos produtos dará início após a ordem de serviço.

8.2 - Os Produtos serão entregues após a solicitação do setor de compras para entrega do material que será de forma parcelada e de acordo com as solicitações durante o período de 12 meses

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1 - O fornecimento dos produtos deverá, impreterivelmente, ser realizado no setor de compras desta município, conforme as solicitações, durante o período de 12 (doze) meses, mediante emissão da competente requisição pelo Setor Encarregado. *Os serviços deverão ser realizados no Município e onde houver necessidade de deslocamento, este ocorrerá por conta da contratada.*

9.2 - Os produtos deverão ser entregues e montados sob requisição do solicitante responsável.

9.3 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à prestação do serviço/entrega dos produtos é de total responsabilidade da contratada.

9.4 - Os produtos deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos mesmos.

9.5 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações substituições dos produtos, assumindo os ônus da reposição;

9.6 - Os demais produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA Tocantins qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 - Manter informada a PREFEITURA quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto.

11.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

11.2 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

11.3 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11.4 - CONDIÇÕES GERAIS

11.5 - Durante a vigência da presente licitação poderá haver inclusão de novos serviços conforme necessidade, bem como a exclusão em virtude das necessidades administrativas.

11.6 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo de Referência.

11.7 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços

11.8 - Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.9 - A empresa contratada deverá refazer os serviços que não atenderem os anseios da administração no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação, sendo que em caso de não aceitação dos serviços, o custo operacional será por conta da contratada.

SETOR SOLICITANTE	ORDENADOR DA DESPESA
Data:	Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária.
AMÉRICO FERREIRA REGO	Data: VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO II
MODELO I
DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial SRP nº xxx/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

ANEXO II- INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS

Xxxxxxxx- TO,de de 2021.
Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP N.º /2021.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial SRP N° _____/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX- TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2021.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº/2021
PROCESSO .../2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DO ARAGUAIA - TO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, centro, SANTA FE DO ARAGUAIA -TO, neste ato representado pela prefeita municipal, o Sra -----, brasileira, portador do CPF nº -----, residente e domiciliado no Município de SANTA FE DO ARAGUAIA-TO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e -----, CNPJ: -----, neste ato representada por seu sócio, -----, CPF: -----, residente e domiciliado na -----, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, ajustam o presente contrato de-----, acordam celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, e no PREGÃO --- 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente contrato a aquisição -----

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DOS PRODUTOS:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Município, conforme disposto nos **Arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato dar-se-á a partir de -- DE ----- DE 2021, com termino em -- de ----- de 2021, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A **CONTRATANTE** obriga-se a: Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados e/ ou produzidos pela **CONTRATADA**.

Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para reclamações, sugestões sobre o andamento da prestação do serviço. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Secretaria responsável do Município de SANTA FE DO ARAGUAIA, órgão Gestor do presente instrumento. Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceito pelo **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidas. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados. Fornecer documentos indispensáveis e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**, necessários à prestação do serviço. Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções. Fornecer apoio logístico e administrativo à execução dos serviços que não esteja previsto entre as obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

Fornecer os produtos/serviços conforme licitação e proposta de preço necessárias à execução dos serviços contratados; Acatar as determinações do **CONTRATANTE** pertinentes ao trabalho e a execução dos serviços contratados; Encontradas quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por escrito, a fim de que esta regularize, dentro de 15 (quinze) dias, a falha encontrada;

A **CONTRATADA** compromete-se a acatar as instruções que lhe forem dadas pelo **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela perfeita execução dos trabalhos a seu cargo;

A **CONTRATADA** responsabiliza-se em fazer ou refazer por sua inteira conta de risco, todo e qualquer serviço que não esteja de acordo com as diretrizes recebidas do **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução de objeto deste Contrato, por seus prepostos ou empregados, desde que comprovados sua responsabilidade e culpa; A fiscalização ou acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE** não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à perfeita execução do objeto contratual, e quanto aos danos e/ou prejuízos especificados no Contrato; A **CONTRATADA** não poderá divulgar a terceiros, dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços deste instrumento sem a ciência da **CONTRATANTE**.

A manutenção do veículo será de responsabilidade da **CONTRATADA**, independente do local onde se encontre o veículo. Quando não for possível o deslocamento do veículo, as despesas com guincho, independente do procedimento adotado, correrão por conta da **CONTRATADA**. As ocorrências serão comunicadas à **CONTRATADA**, que informará o procedimento a ser adotado (indicação de oficina ou substituição do veículo). A **CONTRATADA** providenciará a imediata substituição do veículo, por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva perdurar por mais de 1 (um) dia, segundo avaliação dos responsáveis indicados pela locadora para o conserto ou reparo, conforme tabela de horários:

O veículo será locado com quilometragem livre e o motorista será por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Detº

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os §1º e §2º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções: Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a **CONTRATADA** apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso e ou por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o Valor do Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze dias) corridos, após a comunicação oficial. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE** pela não execução parcial ou total do contrato. A sanção prevista no subitem 7.1.1 desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com a dos subitens 7.1.2 e 7.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se a multa for de valor superior da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município de SANTA FÉ DO ARAGUAIA - TO, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias da notificação, a Secretaria Municipal de Administração, a qual ficará sobrestada até o julgamento do pleito nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato e os casos omissos serão regulados pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei n.º 8.078/90, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 c/c inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de ineficácia, no Placar da Prefeitura Municipal de SANTA FE DO ARAGUAIA, conforme determina o parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína - TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme por 02 (duas) testemunhas, a todos os atos presentes, vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

SANTA FE DO ARAGUAIA, --- DE ----- DE 2021.

CNPJ: -----

Testemunhas: 1) _____

2) _____



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº xxxxxxxxxxxxxx/2021

Pregão Presencial SRP nº xxxxxxxxxxxxxx/2021

Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxx/2021

Ata de Registro de Preço nº xxxxx

Validade 12 meses

O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA – TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.063.918/0001-00, com sede na Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa Fé do Araguaia – TO. EP: 77848-000 Telefax (63) 3470-1191 / 1362 E-mail: pmsantafedoaraguaia@uol.com.br, neste ato representado pela Prefeita Municipal, que conjuntamente com os gestores dos fundos municipais e pelo gerenciador da ata SR Américo Ferreira Rego, Secretária de Administração de Santa Fé do Araguaia – TO, inscrito no CPF:

Resolve:

Registrar os preços para Futura Aquisições de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n.º xxxx/2021, sucedido em xx/xx/2021, às xx:xx.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Santa Fé do Araguaia - TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:	CPF / CNPJ:	Valor R\$
INTERESSADO VENCEDOR	XXXXXXXXXXXX	

3. OBJETO

Constitui objeto da presente Ata : FUTURA AQUISIÇÃO DE
XX.

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Percentual de Desconto	Valor total

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Santa Fé do Araguaia.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providencia-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim faze-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Santa Fé do Araguaia, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 9.488/18, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho será enviada pela Secretarias Municipais acima descritas ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Detº

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega será na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia.

Após recebimento da nota de empenho, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em 48 horas o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Fé do Araguaia - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Araguaia, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº XXX/2021**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA -Estado do Tocantins, no dia de 2021.

AMÉRICO FERREIRA REGO
Secretário Municipal de Administração
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO

RONIPEPERSON RIBEIRO DE SOUZA
PRESIDENTE

PATRICIA DA SILVA COSTA
MEMBRO

FILIFE BARBOSA DA SILVA ROCHA
MEMBRO

VICENÇA VIEIRA DANTAS LINO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL